

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947/2009.

PRÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao programa de alimentação escolar (PNAE) em cumprimento da estabelecido pela Lei. 11.947/2009 e a resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação, para o período compreendido entre fevereiro e dezembro de 2023. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, até o dia 06 de Fevereiro de 2023, às 09h30min na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Joaquim Leite da Cunha nº 347 – Centro, Abaiara – Ceará.

1. OBJETO

O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do empreendedor rural destinados ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), conforme especificações do anexo I desta chamada.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

3. FONTE DO RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais, de acordo com o capítulo V da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1 ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) O extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com assinatura do Agricultor participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2 ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar o envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) O extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar assinado por todos os Agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar o envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviços- FGTS;
- d) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural para alimentação escolar assinado pelo seu representante legal;
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados;
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específica.

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1 No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo I (modelo da resolução).

5.2 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ao) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.3 Deve ser formulada em 01 (uma) via e constar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal, datada, assinada por seu representante legal.

5.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.5 Preço unitário de cada item (algarismo, devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$0,00)).

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para a seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de proposta do país.

6.2 Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do país;
- c) O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- d) O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

6.3 Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre centrais de cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- c) No caso de empate entre grupos formais, referência ao disposto no § 2º inciso II deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no se quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
- d) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os locais deverão se entregues, mensalmente, quinzenalmente ou semanalmente, no depósito da merenda escolar (secretaria de Educação) durante o período compreendido entre fevereiro a dezembro de 2023, na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

8.3 O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

8.4 Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticados no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

8.5 O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá ultrapassar os valores que estão na resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 que altera a resolução do CD/FNDE Nº 25, de Julho de 2012; R\$ 40.000 (quarenta mil reais).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente chamada pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura ou nas demais secretarias Municipais, no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min

horas e no setor de licitação da Prefeitura Municipal de segunda a sexta feira.

9.2 Serão priorizados os grupos formais na aquisição dos gêneros alimentícios, conforme descrito na Lei. 11947/2009.

9.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto da legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratados será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ANEXO I

(Especificações dos produtos / preço de mercado)

Especificação	Unid	Quant
Abobora: Tipo leite, de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte de colheita recente.	Kg	2.000
Alho: bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	500
Banana prata: tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte recente e isenta de carbureto.	Kg	7.000
Batata doce: de primeira qualidade, apresentando	Kg	1.500

<p>grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte recente em condições adequadas para o consumo.</p>		
<p>Batata Inglesa: lavada, lisa, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com tamanho uniforme, devendo ser graúdas, embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem a etiqueta de pesagem.</p>	Kg	2.000
<p>Bolo caseiro: de 1kg a unidade, só serão aceitos com boas características sensoriais, com massa macia e areada em embalagens de papel filme, serão rejeitados bolo mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados” aspectos massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.</p>	Kg	4.000
<p>Coentro: de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de</p>	Kg	1.000

<p>sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, parasitas e larvas.</p>		
<p>Cenoura: nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou corte na casca, bem desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem a etiqueta de pesagem.</p>	Kg	2.000
<p>Cebolinha: fresca de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p>	Kg	1.000
<p>Cebola branca: tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada,</p>	Kg	400

apresentando na embalagem a etiqueta de pesagem.		
Cebola Roxa: tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem a etiqueta de pesagem.	Kg	1.500
Chuchu: de 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacta, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	1.000
Goiaba: cor vermelha, tipo mesa, fresca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para o consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	3.000
Laranja: Tipo pêra, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180 grama a unidade.	Kg	3.000

<p>Macaxeira: Tipo branca ou amarela, fresca e com casca íntegra, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor própria da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.</p>	Kg	1.800
<p>Manga: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e condições adequadas para o consumo, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de resíduos de fertilizantes.</p>	Kg	2000
<p>Mamão formosa: fruto de tamanho médio, com característica íntegra e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a</p>	Kg	3000

conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.		
Melancia: redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Tamanho médio a grande.	Kg	4.000
Pimentão: verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica ou biológica, sem perfurações e cortes extra, graúdo e verdoso.	Kg	800
Polpa de fruta acerola: composta de líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis da fruta carnosas, apresentação de forma de fruta congelada líquido obtido da fruta madura e são com embalagem de 1kg. Com composição, data de fabricação ou lote, prazo de validade no mínimo de 06 meses, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	Kg	1.500
Polpa de fruta goiaba: composta de líquido extraído	Kg	1.500

<p>pele esmagamento das partes comestíveis da fruta carnosa, apresentação de forma de fruta congelada liquido obtido da frura madura e são com embalagem de 1kg. Com composição, data de fabricação ou lote, prazo de validade no mínimo de 06 meses, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.</p>		
<p>Polpa de fruta caju: composta de liquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis da fruta carnosa, apresentação de forma de fruta congelada liquido obtido da frura madura e são com embalagem de 1kg. Com composição, data de fabricação ou lote, prazo de validade no mínimo de 06 meses, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.</p>	Kg	1.500
<p>Polpa de fruta manga: composta de liquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis da fruta carnosa, apresentação de forma de fruta congelada liquido obtido da frura madura e são com embalagem de 1kg. Com composição, data de fabricação ou lote, prazo de validade no mínimo de 06 meses, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.</p>	Kg	1.500
<p>Tomate: de 1ª qualidade, tamanho médio,</p>	Kg	1.500

apresentando grau médio de maturação, com casca íntegra, sem rupturas, livre de enfermidade, isento de partes pútridas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	
Valor total:	326.870,00

Abaiara - Ce, 06 de Janeiro de 2023

Herivelton Cruz Moreira.
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 0109084/2022 - GP